



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - Nº. 4893 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2022

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.509, DE 09 DE MAIO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 253.655,15 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 001800/2022-73, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de maio de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 253.655,15 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, e quinze centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 09 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 29.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-093	Manutenção do FUNAM			253.655,15
		3.3.90.37	17591302	253.655,15
TOTAL				253.655,15
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 29.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.156.1-113	Planejamento e Preservação de Unidades de Conservação, Parques,			80.655,15
	Bosques e Hortos do Município	3.3.90.37	17591302	30.655,15
		4.4.90.52	17591302	50.000,00
18.545.156.1-118	Implementação de Projeto de Atenção às Mudanças Climáticas			73.000,00
		3.3.90.39	17591302	73.000,00
18.541.156.1-613	Fomento do Planejamento Urbano e Ambiental			100.000,00
		3.3.90.30	17591302	50.000,00
		3.3.90.39	17591302	25.000,00
		4.4.90.52	17591302	25.000,00
TOTAL				253.655,15

DECRETO Nº 12.510, DE 09 DE MAIO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 2.500.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 001852/2022-40, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de maio de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde o crédito suplementar de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-003	Implementação da Rede de Diagnóstico Laboratorial em Análises			2.500.000,00
	Clinicas	3.3.90.39	16000000	2.500.000,00
TOTAL				2.500.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.146.2-421	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico no âmbito do SUS			2.500.000,00
		3.3.90.30	16000000	2.500.000,00
TOTAL				2.500.000,00

DECRETO Nº 12.511, DE 09 DE MAIO DE 2022

Abre à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 845.595,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 001907/2022-11, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de maio de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 845.595,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 09 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-023	Realização das Ações de Promoção Musical e Atividades da Banda Sinfônica de Natal			345.595,00
		4.4.90.52	15000000	345.595,00
13.122.001.2-836	Preservação e Conservação de Bens Imóveis			500.000,00
		4.4.90.51	15000000	500.000,00
TOTAL				845.595,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município do Município de Natal.			845.595,00
		3.3.90.39	15000000	845.595,00
TOTAL				845.595,00

DECRETO Nº 12.512, DE 09 DE MAIO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 265.600,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 001975/2022-81, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de maio de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 265.600,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, e seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-459	Manutenção e Funcionamento da SEMOV			265.600,00
		3.3.90.39	16000000	265.600,00
TOTAL				265.600,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-459	Manutenção e Funcionamento da SEMOV			265.600,00
		4.4.90.52	16000000	265.600,00
TOTAL				265.600,00

PORTARIA Nº. 815/2022-A.P., DE 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 114/10, Ofício nº 2075/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Juizado Especial da Fazenda Pública, através do Processo nº. 0856300-17.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora MARILENE GOMES DE PAIVA, matrícula nº. 47.519-0, Educador Infantil, C-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 814/2022-A.P., DE 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº 2093/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0844884-52.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Plantão-GP, ao servidor JULIO AZEVEDO BEZERRA DANO BREGA, matrícula nº. 12.054-5, GASG, Padrão A, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 813/2022-A.P., DE 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 2096/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815651-73.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor DANYLLO DO NASCIMENTO SILVA JUNIOR, matrícula nº. 72.662-3, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 809/2022-A.P., DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 2037/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859564-42.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor MARCOS SANTOS DE MEDEIROS, matrícula nº. 11.984-9, ASG, Padrão A, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de

2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 808/2022-A.P., DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 2038/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849691-52.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ILANA DANTAS DINIZ	30.994-0	N2 - F	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 806/2022-A.P., DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010, Processo SME-20210491514, Ofício nº. 222/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856260-35.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE SOUZA, matrícula nº. 45.834-1, Educadora Infantil, C-006, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 812/2022-A.P., DE 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 2085/2022-PG-GABINETE-SIIG/PGM e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811189-10.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JANE MARIA DE PAIVA	09.968-6	N2 - I	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 001800/2022-73, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de maio de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

Fundo Único do Meio Ambiente do Município de Natal – FUNAM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 09 de maio de 2022.

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE

Controlador Geral do Município

D-12.509		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	29.147	29.147
Orçamentária	FUNAM	FUNAM
Anexo	I – Manutenção	IV - Projetos
Fonte	17591302	17591302
Meses		
Maio	253.655,15	253.655,15
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	253.655,15	253.655,15

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 001907/2022-11, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de maio de 2022,

RESOLVEM :

Art. 1º- Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 09 de maio de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE

Controlador Geral do Município

D-12.511		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	37.210	37.210
Orçamentária	FUNCARTE	FUNCARTE
Anexo	I – Manutenção	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Maio	500.000,00	500.000,00
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	500.000,00	500.000,00

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*PORTARIA Nº. 1421/2022-GS/SEMAD, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº 0019/2022-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor LUCIANO OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº. 72.697-2, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico*, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.05.2022

PORTARIA Nº. 1418/2022-GS/SEMAD, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 001774/2022-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
ANGELA MARIA DA ROCHA	68.404-0	Chefe do Setor de Execução Financeira	CS	2021/2022	01/04/2022 a 30/04/2022
EMILLY BEZERRA S. DE MIRANDA	66.572-0	Encarregado de Serviços	ES	2020/2021	01/04/2022 a 30/04/2022
ERICA SILVA DE LUCENA	72.424-6	Diretor do Distrito Sanitário Norte II	DD	2021/2022	01/04/2022 a 30/04/2022
ERELENA PEREIRA DA SILVA	66.506-0	Chefe do Setor de Planejamento a Saúde	CS	2021/2022	01/04/2022 a 30/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1409/2022-GS/SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. OFÍCIO Nº 441/2022 - STTU-GAB/STTU,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora PRISCYLLA DA COSTA C. DOS SANTOS, matrícula nº. 65.579-0, Chefe do Setor de Planejamento e Programação Operacional, símbolo CS, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 1270/2022-GS/SEMAD, de 27 de abril de 2022, publicada no dia 05 de maio de 2022 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO – Nº 20220076049

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CNPJ 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

CNPJ 06.538.799/0001-50. ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº 1200, Sala A, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-265.

OBJETO: RERRATIFICAÇÃO descrito na Cláusula Primeira – DO PREÇO.

VIGÊNCIA: 1º de abril a 27 de setembro de 2022.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ – Pela Contratada

Natal, 10 de maio de 2022.

PROCESSO Nº 031480/2017-19

INTERESSADO: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 6703/6703-V), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 33178 (fls. 6399), no valor de R\$ 68.389,02 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos), a empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA - CNPJ 04.008.185/0001-31), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 9 de maio de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME.

PROCESSO Nº 015949/2018-53

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 8512/8512-v), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE

MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 842 (fls. 8189), R\$ 184.199,24 (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ 06.538.799/0001-50), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 6 de maio de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME.

PROCESSO Nº 030345/2019-18

INTERESSADO: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 414), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 2672 (fls. 384), Nota Fiscal nº 2684 (fls. 382), Nota Fiscal nº 2687 (fls. 378) e Nota Fiscal nº 2685 (fls. 393), todas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 08.241.747/0005-77), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 10 de maio de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SME

PROCESSO Nº SME-20200525539

INTERESSADO: RN SEGURANÇA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 1811), que opinou pela possibilidade jurídica de Administração efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, a empresa RN SEGURANÇA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 4314 (fls. 1756/1757) no valor de R\$ 60.461,17 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), a empresa RN SEGURANÇA, de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 10 de maio de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME.

PROCESSO Nº SME - 20210482043

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 2569), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº. 137 (fls. 2297), no valor R\$ 520.339,27 (quinhentos e vinte mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), a empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI - CNPJ: 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 10 de maio de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº SME - 20220001332

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 3296/3297), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da

Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 136 (fls. 2648), no valor de R\$ 1.659.470,26 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e seis centavos), a empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ: 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 10 de maio de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO Nº 20210972490

INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 7444) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 13257 (fls. 5252), no valor de R\$ 3.160.214,76 (três milhões, cento e sessenta mil, duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 10 de maio de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SME

PROCESSO Nº SME-20220050414

INTERESSADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIREL

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 765/2022 (fls. 1683/1689), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIREL, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 5282 (fls. 1091), no valor de R\$ 128.972,50 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e Nota Fiscal nº 5283 (fls. 1405), no valor parcial de R\$ 1.680.156,66 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, cento e cinquenta e sessenta e seis centavos), totalizando o montante de R\$ 1.809.129,16 (um milhão, oitocentos e nove mil, cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos), a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIREL, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 10 de maio de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 060/2022-GS/SMS DE 10 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58, II da Lei Orgânica do Município de Natal, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o que dispõe o art. 51, da Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (RDC nº 63/2011), que estabelece que o serviço de saúde deve dispor de normas, procedimentos e rotinas técnicas escritas e atualizadas, de todos os seus processos de trabalho em local de fácil acesso a toda a equipe;

Considerando a exigência de se manter padrões de assistência coerentes, cientificamente embasados e atuais no que diz respeito à execução dos procedimentos que competem ao exercício da enfermagem; Considerando a obrigatoriedade do enfermeiro instituir em sua prática profissional a sistematização e padronização dos procedimentos, conforme prevê a Lei do Exercício Profissional da Enfermagem (Lei Federal nº 7.498/1986) e o Decreto que a regulamenta (Decreto nº 94.406/1987), a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (Resolução COFEN nº 509/2016);

Considerando que essa sistematização e padronização realizada pela equipe de enfermagem visa a melhoria da qualidade da assistência ofertada no âmbito da Atenção Primária de Saúde (APS) do Município de Natal;

Considerando que os Procedimentos Operacionais Padrão POPs são instrumentos para a Sistematização de Assistência de Enfermagem, que visa organização do processo de trabalho e orienta a prática estimulando o raciocínio, a tomada de decisão e as intervenções

de forma humanizada, além de contribuir para avanços na assistência ao usuário nos diferentes serviços da Rede Pública Municipal de Atenção à Saúde,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Procedimento Operacional Padrão do Serviço de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Natal.

Parágrafo único. Esse instrumento, cuja aprovação é objeto desta Portaria, é uma ferramenta de gestão, de observância compulsória, que contém de modo descritivo técnicas e procedimentos relacionados a assistência direta ao paciente, visando sistematização e padronização dos procedimentos realizados pela equipe de enfermagem.

Art. 2º - O Manual de Procedimento Operacional Padrão do Serviço de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Natal deverá ser regularmente revisado, para fins de readequação, adição ou supressão de seus conteúdos, em razão das modificações das práticas profissionais inerentes a evolução natural das ciências da saúde.

Art. 3º - O Manual de Procedimento Operacional Padrão do Serviço de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Natal, objeto do anexo desta Portaria, encontra-se disponível no endereço eletrônico www2.natal.rn.gov.br/sms.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 061/2022-GS/SMS DE 10 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDSON LUIZ ARAUJO FILHO, Matrícula: 72.884-5, para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	046/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 062/2022-GS/SMS DE 10 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JESSICA TOLENTINO SOUZA, matrícula: 72.821-8, para Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	044/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 063/2022-GS/SMS DE 10 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALANA FERREIRA DA COSTA, matrícula: 73.249-1, para Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	052/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 064/2022-GS/SMS DE 10 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA CARINA QUEIROZ GUIMARAES, matrícula: 73.259-0, para Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
BIOPHAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	051/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos delas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços..

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2509/2021-31	MASTER LOCAÇÕES LTDA-ME	4726	33.347,19
2509/2021-31	MASTER LOCAÇÕES LTDA-ME	4726	6.652,71
6614/2021-40	SAFE SUPORTE A VIDA E COM. INTRNACIONAL	38667	242.784,00
10375/2020-41	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	5558	7.866,00
3298/2021-54	CONSULT VIAGEM E TURISMO LTDA - ME	8010	4.533,52
52858/2016-37	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	34165	67.487,58
52858/2016-37	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	34165	70.417,44
40496/2016-51	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	33911	55.835,99
40496/2016-51	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	34163	55.835,99
40496/2016-51	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	34498	55.835,99
01152/2020-93	MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	2114	94.998,53
01152/2020-93	MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	2115	299.921,06
321/2022-30	SANTOS & FERNANDES	2302	333.164,97
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	33365	42.939,95
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	33179	140.948,43
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	33179	105.188,94
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	33365	316.305,98
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	30858	79.190,73
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	31673	84.170,88
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	31083	85.031,99
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	31440	86.091,83
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	32312	86.750,23
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	32464	88.150,79
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	33179	85.559,84
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	33365	85.060,05
743/2022-13	SANTOS & FERNANDES	2313	3.996,00
743/2022-13	SANTOS & FERNANDES	2313	45.500,76
743/2022-13	SANTOS & FERNANDES	2313	283.338,98

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de maio de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde De Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos delas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
5785/2021-51	COOPMED	3994	311.614,98
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	9401	834.668,09
3132/2021-38	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	4425	16.441,59
3132/2021-38	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	4413	48.480,00
3132/2021-38	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	4421	684.675,61
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	47897	12.461,32
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	47877	200.732,55
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	47878	550.272,65
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	357782	14.826,70
14894/2020-89	HOSPITAL NATAL CENTER	27036	216.043,80

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de maio de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde De Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito à saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
6319/2021-93	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	18906	181.867,56
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	5854	16.071,80
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	8223	2.426,50
2967/2021-71	CLINICA ORTE.TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	5163	1.211.908,24
2967/2021-71	CLINICA ORTE.TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	5163	11.130,02
12686/2020-45	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	5515	2.308,87
12570/2020-17	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	550	28.490,30
7544/2021-47	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	15819	36.991,97
7544/2021-47	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	15815	48.388,23
7544/2021-47	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	16017	1.147.775,19
7544/2021-47	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	16064	30.343,64
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALA	1977	41.380,77
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	20272	53.799,27
14239/2020-21	SILVA E MACÉDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	161	39.611,01
14385/2020-56	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2264	19.495,63

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de maio de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde De Natal

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 155/2022

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24064/2021 - ATA RP 050/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 00461/2021-27 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 293652 - PROCESSO Nº 1639/2022-38 Contratado: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.600.270/0001-90. Objeto: Aquisição de medicamentos. Unidade: 20.149. Atividade: 10.303.146.2421 FONTE 16000000

FONTE 16000000

Elemento de Despesa: 3.33.90.32- Sub- elemento: 02

Prego: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 155/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 7.554,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material. Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: EDSON LUIZ ARAÚJO FILHO - Matrícula: 72.884-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 09 de maio de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 156/2022

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 004/2022 - Pregão Eletrônico nº 24.102/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 455/2021-70 - SEMAD - Recibo SIAI nº 302139

PROCESSO Nº 1624/2022-70. Contratado: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66. Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.303.146.2-421

FONTE 16000000

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub- elemento: 09

Prego: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 156/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais). Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos. Gestor da Ordem de Compra: IRACY LUANNA DE ALBUQUERQUE SILVA - Matrícula: 73.072-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 09 de maio de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 157/2022

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24064/2021 - ATA RP 050/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 00461/2021-27 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 293652 - PROCESSO Nº 1641/2022-15 - Contratado: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26 - Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.303.146.2421

FONTE: 16000000

Elemento de Despesa: 3.33.90.32- Sub- elemento: 09.

Prego: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 157/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais). Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material. Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: EDSON LUIZ ARAÚJO FILHO - Matrícula: 72.884-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 09 de maio de 2022

TERCEIRA CHAMADA

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 008/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 008/2022 – Processo nº 01378/2022-56 – OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 13 de maio de 2022 (sexta-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497.

Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal

Natal/RN, 10 de maio de 2022.

SEGUNDA CHAMADA

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 051/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 051/2021 – Processo nº 05402/2021-45 – OBJETO: Compra emergencial de produtos para saúde. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 16 de maio de 2022 (segunda-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497.

Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal

Natal/RN, 10 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

PORTARIA Nº 001/2022 – CAT/SEMUT – NATAL (RN), 10 DE MAIO DE 2022.

O COORDENADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5.º da Portaria n.º 058/2018-GS/SEMUT, de 10/09/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 12/09/2018;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, nos termos do Processo Administrativo n.º 20220464936; CONSIDERANDO o disposto nas Portarias n.º 058/2018-GS/SEMUT, de 10 de setembro de 2018 e n.º 002/2019-CAT, de 29 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 31/10/2019

RESOLVE:

Art.1.º – Autorizar e determinar o Regime de Teletrabalho para o servidor abaixo relacionado:

Auditor	Matrícula	Setor de Lotação
Paulo Roberto Santos de Souza	49.961-7	Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Art.2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO-

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE A. FERREIRA

EDITAL nº 048 /2022 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s)

Processo nº: 2021.003711-2 -Reclamação Contra Lançamento - IPTU

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DA FONSECA

Recurso nº. : Eletrônico/2022 – TATM –Ex Ofício

Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº. 095 /2022– TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL. REDUÇÃO DO VALOR OBTIDO NA AVALIAÇÃO INICIALMENTE REALIZADA. RAZOABILIDADE DA REDUÇÃO. NOVO VALOR OBTIDO CONDIZENTE COM O VALOR DE IMÓVEIS SEMELHANTES. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso Ex Officio e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de maio de 2022.

Natal, 10 maio de 2022

Maria Cláudia de A. Ferreira

Secretária/TATM –Mat. 05986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº 026/2022-GS/SEMURB, 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014:

Considerando o §1º do art. 33 da Lei nº 12. 651/2012, que estabelece a obrigatoriedade de reposição florestal as pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação nativa ou que detenham autorização para supressão de vegetação nativa; Considerando o art. 148, da Lei Complementar nº 208, de 07 de março de 2022, que estabelece que somente o Poder Executivo poderá realizar ou delegar a terceiros as operações de plantio, transplantio, poda e supressão de árvores localizadas nos logradouros públicos municipais, após orientação técnica e autorização do órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente.

Considerando o art. 151, da Lei Complementar nº 208, de 07 de março de 2022, que estabelece que a remoção de árvores integrantes do Sistema de Espaços Livres e Áreas Verdes de que trata o art. 145 desta Lei é condicionada à prévia autorização do Órgão Municipal de planejamento urbano e meio ambiente, ficando sujeita à reposição vegetal, conforme critérios e diretrizes estabelecidos em legislação específica.

Considerando o § 2º, do art. 143, da Lei Complementar nº 208, de 07 de março de 2022, que estabelece que em caso de impossibilidade de ser realizado o projeto de que trata o caput deste artigo no local da edificação, determinará o Poder Público as diretrizes de plantio em outro lugar, de acordo com legislação própria, a expensas do proprietário do imóvel ou empreendedor

Considerando o art. 15, da Lei Municipal nº 6.058, de 26 de janeiro de 2010, que estabelece que as árvores suprimidas por corte ou poda que ocasione a sua morte, em áreas particulares, de forma irregular ou autorizada, deverão ser obrigatoriamente substituídas, em igual número, pelo proprietário ou possuidor, a qualquer título, do imóvel, de acordo com as normas de plantio estabelecidas pela Lei, num prazo de até 30 (trinta) dias após o corte ou a morte pela poda, ou por ocasião do “habite-se ou auto de conclusão”.

Considerando o Parágrafo único do art. 15, da Lei Municipal nº 6.058, de 26 de janeiro de 2010, que estabelece que nas hipóteses previstas neste artigo, o proprietário ou possuidor ficará responsável pela preservação das árvores novas.

Considerando a necessidade de estabelecer regras para a execução de plantio de mudas, oriundas de medidas de reposição vegetal, por autorizações de supressão vegetal, conforme art.15 da Lei Municipal nº 6.058/2010;

RESOLVE:

Art. 1.º. Aplica-se ao plantio de mudas, oriundas de medidas de reposição vegetal, por ocasião de autorizações ambientais para supressão vegetal de porte arbóreo, nas áreas verdes pertencentes ao Município de Natal:

I-Somente poderão ser plantadas mudas nativas do Bioma Mata Atlântica com ocorrência natural no Estado do Rio Grande do Norte;

II-As mudas plantadas não poderão ter tamanho de fuste inferior a 60 cm;

III-As mudas deverão ser plantadas em cova com área de no mínimo:0,4m X 0,4m X 0,4m;

IV-As covas deverão ser preenchidas, após a inserção das mudas, na seguinte proporção:

1 parte de adubo orgânico para 3 partes de areia barrada;

V-Durante o período de 36 (trinta e seis meses), após o plantio, a área onde as mudas foram inseridas deverá permanecer cercada ou com grade de proteção para cada muda;

VI-Durante o período de 36 (trinta e seis), meses é de responsabilidade do compromitente da medida de reposição vegetal, todas as práticas de manejo necessárias ao bom desenvolvimento das mudas plantadas;

VII-Somente será contabilizada para fins de cumprimento da medida de reposição vegetal as mudas que ao final dos 36 (trinta e seis) meses apresentar vitalidade;

VIII-O plantio em áreas verdes, condiciona o responsável pela ação ao envio de Projeto de Reposição Vegetal (Anexo I) e Relatório de Monitoramento e Avaliação (Anexo II) o qual deverá conter os dias da atividade de plantio e a cada 6 meses após o plantio durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2.º. Aplica-se ao plantio de mudas em calçadas e canteiros:

I-Somente poderão ser plantadas mudas nativas do Bioma Mata Atlântica com ocorrência natural no estado do Rio Grande do Norte, caso o plantio ocorra em virtude de uma medida de reposição vegetal por ocasião de Autorização Ambiental de supressão vegetal;

II-As mudas plantadas deverão ter altura total de 2,50 m, com a 1ª bifurcação atendendo no mínimo 2,10 m;

III-As mudas deverão ser plantadas em cova com área de no mínimo: 0,60 m x 0,60 m x 0,60 m. Essa área não poderá ser impermeabilizada após o plantio;

IV-As covas deverão ser preenchidas, após a inserção das mudas, na seguinte proporção:

1 parte de adubo orgânico para 3 partes de areia barrada;

V-Durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, após o plantio, as mudas deverão permanecer com grade de proteção individual;

VI-Durante o período de 24 (vinte e quatro) meses é de responsabilidade do compromitente, quando tratar-se de medida de reposição vegetal devido a Autorização Ambiental de Supressão Vegetal, todas as práticas de manejo necessárias ao bom desenvolvimento das mudas plantadas;

VII-Somente será contabilizada para fins de cumprimento da medida de reposição vegetal, que trata o inciso anterior, as mudas que ao final dos 24 (vinte e quatro) meses apresentar vitalidade;

VIII- Em calçadas com largura inferior a 2,50 metros, o plantio só poderá ser realizado se foram adotadas medidas que comprovadamente garantam a acessibilidade, podendo para isso, ser utilizados elementos de mobiliário urbano para proteção da muda e acessibilidade dos pedestres;

IX. O plantio em calçadas e canteiros, quando tratar-se de medida de reposição vegetal devido a Autorização Ambiental de Supressão Vegetal, condiciona o compromitente ao envio de Relatório de Monitoramento e Avaliação (Anexo I) o qual deverá conter os dias da atividade de plantio e a cada 6 (seis) meses após o plantio durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3.º. Os casos omissos a esta Portaria serão dirimidos por uma Comissão Técnica especialmente designada pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

ANEXO I

PROJETO DE REPOSIÇÃO VEGETAL

O projeto de reposição florestal, para o plantio de mudas em áreas verdes municipais deverá ser elaborado atendendo as seguintes diretrizes:

i. Apresentar planta baixa com o(s) polígono(s) definidos onde serão plantadas as mudas e apresentá-lo(s) no formato .kmz ou shapefile;

ii. Definir as espécies vegetais propostas com base na lista de espécies nativas fornecida pela SEMURB;

iii. Descrever as práticas de manejo a serem utilizadas no projeto técnico;

iv. Estabelecer cronograma de execução do projeto e de apresentação dos relatórios de monitoramento;

v. Apresentar memorial fotográfico da área sob intervenção, o qual deverá conter o registro fotográfico do(s) dia(s) do plantio e a cada 6 (seis) meses após o plantio durante o período de 36 (trinta e seis) meses;

vi. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a elaboração e execução de projeto, com validade correspondente ao período previsto.

**ANEXO II
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Nº do Processo	
Compromitente/Interessado	
Nome do Técnico Responsável	
Formação Profissional	
Nº de Registro no Conselho de Classe:	
Nº da ART:	

DADOS DO PLANTIO

Nome Comum	Nome Científico	Altura média das mudas (m)	Nº de Idem.
TOTAL			

Riqueza (número de espécies nativas presentes no plantio)	Assinalar
Igual ou maior a 100 spp	
50 a 100 spp	
Menor que 50 spp	

MEMORIAL FOTOGRÁFICO

1. Fotografias:

1.1. Devem ilustrar adequadamente a área sob intervenção e representar fidedignamente os indivíduos plantados.

1.2. A foto a ser inserida no documento deve estar no padrão 4:3, ou o arquivo correspondente em "jpeg" ou "png" nas dimensões 6,5 cm x 8,5cm;

1.3. Legendar (explicar o contexto da fotografia) e referenciar as fotos de forma a indicar a localização e apresentá-las com parâmetros de escala, considerados no item anterior para análise em relação às dimensões relatadas.

2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhidas de todos os técnicos que participaram da elaboração do estudo ambiental

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham este memorial são a expressão da verdade.

DATA	TÉCNICO RESPONSÁVEL	ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 094/2022 – GS/SEMTAS, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo apresentado pela comissão criada para este fim;

CONSIDERANDO o que restou estabelecido no edital do Processo Seletivo nº 001/2020; CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) para o cargo de visitador (a), ANDREZA MIGUEL DOS SANTOS, não compareceu no prazo estabelecido na Portaria nº 62/2022 – GS/SEMTAS, de 31/03/2022, cuja convocação foi publicada no DOM nº 4864/2022, de 01/04/2022; RESOLVE:

Art.1º CONVOCAR E NOMEAR DAMIÃO HONORATO DANTAS, 63º colocado no processo seletivo, para ocupar o cargo de visitador (a), devendo se apresentar conforme disposições expostas no Edital do Processo Seletivo nº. 001/2020.

Art.2º O (A) convocado (a) deverá se apresentar na Coordenação do Programa Primeira Infância do Suas/Criança Feliz de Natal, localizada na Av. Nevaldo Rocha, 2180 – Dix-Sept Rosado, Natal – RN, 59054-000 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Natal/RN, 10 de maio de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 095/2022 – GS/SEMTAS, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo seletivo apresentado pela Comissão criada para este fim;

CONSIDERANDO o que restou estabelecido no edital do Processo seletivo nº. 001/2020; CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) para o cargo de visitador(a), CLARA CLAYDZA CAVALCANTE DE ARAÚJO, requereu distrato do contrato após a sua assinatura; RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR E NOMEAR ARIANE SABRINA DA CUNHA FERREIRA, 64ª colocada no processo seletivo, para ocupar o cargo de visitadora, devendo se apresentar conforme disposições expostas no Edital do Processo Seletivo nº. 001/2020.

Art.2º O (A) convocado (a) supra deverá se apresentar na Coordenação do Programa Primeira Infância do SUAS/Criança Feliz de Natal, localizada na Av. Nevaldo Rocha, 2180 – Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59054-000, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Natal/RN, 10 de maio de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 096/2022 – GS/SEMTAS, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo seletivo apresentado pela Comissão criada para este fim;

CONSIDERANDO o que restou estabelecido no edital do Processo seletivo nº. 001/2020; CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) para o cargo de visitador, WESLLEY LEONARDO DE LIMA PROCÓPIO, requereu distrato do contrato após a sua assinatura; RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR E NOMEAR KATHIÚSCA MAFRA DE OLIVEIRA, 65ª colocada no processo seletivo, para ocupar o cargo de visitadora, devendo se apresentar conforme disposições expostas no Edital do Processo Seletivo nº. 001/2020.

Art.2º O (A) convocado (a) supra deverá se apresentar na Coordenação do Programa Primeira Infância do SUAS/Criança Feliz de Natal, localizada na Av. Nevaldo Rocha, 2180 – Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59054-000, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Natal/RN, 10 de maio de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 097/2022 – GS/SEMTAS, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo seletivo apresentado pela Comissão criada para este fim;

CONSIDERANDO o que restou estabelecido no edital do Processo seletivo nº. 001/2020; CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) para o cargo de visitadora, RAYANE DANTAS PINHEIRO, requereu distrato do contrato após a sua assinatura; RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR E NOMEAR SHEILA MARIA OLIVEIRA DE LIMA, 66ª colocada no processo seletivo, para ocupar o cargo de visitadora, devendo se apresentar conforme disposições expostas no Edital do Processo Seletivo nº. 001/2020.

Art.2º O (A) convocado (a) supra deverá se apresentar na Coordenação do Programa Primeira Infância do SUAS/Criança Feliz de Natal, localizada na Av. Nevaldo Rocha, 2180 – Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59054-000, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Natal/RN, 10 de maio de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 098/2022 – GS/SEMTAS, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo seletivo apresentado pela Comissão criada

para este fim;

CONSIDERANDO o que restou estabelecido no edital do Processo seletivo n.º 001/2020;
CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) para o cargo de visitador(a), SULAMITA DA SILVA COSTA, requereu distrato do contrato após a sua assinatura;

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR E NOMEAR KAMILA KARLA ROCHA BESERRA, 67ª colocado(a) no processo seletivo, para ocupar o cargo de visitador (a), devendo se apresentar conforme disposições expostas no Edital do Processo Seletivo n.º 001/2020.

Art.2º O (A) convocado (a) supra deverá se apresentar na Coordenação do Programa Primeira Infância do SUAS/Criança Feliz de Natal, localizada na Av. Nevaldo Rocha, 2180 – Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59054-000, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Natal/RN, 10 de maio de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nº do Processo: 20220245010

Nome do credor:CLAUDIA ANDREA MARINHO OLIVEIRA AGUIAR

CNPJ:23.738.522/0001-90

ENDEREÇO:Avenida Deodoro da Fonseca, 632, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-145.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.46 – 08.122.162.2-375 – Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso. Valor: R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Valor Total: R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).

Objeto: A presente despesa tem por objeto aquisição de 16 (dezesesseis) medalhas de bronze, de modo a atender as necessidades do Conselho Municipal de Pessoa Idosa/CMPI/ Natal pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Data de Assinatura: 10 de maio de 2022.

Assinatura: ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa de serviço terceirizado em manutenção corretiva de equipamentos eletrodomésticos e mobiliários. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Avenida Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa- Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa

Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ERRATA - CONTRATO: 002/2022-SEMOV - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021, publicado no Diário Oficial do Município de 11/02/2022, página 10.

ONDE SE LÊ:

Valor: R\$ 496.843,52 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Exercício 2021:

Nota de reserva 86915/2021. Projeto/Atividade: 1471 – Execução de obras de drenagem e pavimentação; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte:15100001 Transferência Convênio/União direta;

Anexo: IV

Projetos da Administração Direta e Indireta. Nota de reserva 86917/2021. Projeto/

Atividade: 2096 – Demandas Parlamentares; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte:10010000

Ordinários não vinculados;

Anexo: I

Manutenção.

LEIA-SE:

Novas fontes de Recursos:

Projeto/Atividade: 15.451.156.1.471 – Execução de obras de drenagem e pavimentação; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte:15000000

Ordinários não vinculados;

Anexo: IV

Projetos da Administração Direta e Indireta – Valor R\$ 993,70 (novecentos e noventa e três reais e setenta centavos). Projeto/Atividade: 15.451.156.1.471 – Execução de obras de drenagem e pavimentação; Elemento de Despesa: 44.90.51- Obras e Instalações;

Fonte: 17000000

Transferência Convênio/União direta;

Anexo: IV

Projetos da Administração Direta e Indireta. Valor: R\$ 495.849,82 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES – Secretário da SEINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ALARGAMENTO DA AV. FELIZARDO MOURA E ADEQUAÇÃO DO VIADUTO DA URBANA COM TRINCHEIRA, ESTRUTURA E LANÇAMENTO DAS GALERIAS DE DRENAGEM (TRECHO DO VIADUTO DA URBANA ATÉ A PONTE DE IGAPÓ) BAIRRO NORDESTE – ZONA OESTE - NATAL - RN, teve como vencedora a empresa GCR CONTRUÇÕES S/A com proposta no valor de R\$ 43.576.566,35 (quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme quadro de classificação das propostas:

Classificação	Participante	Valor Proposta
1º	GCR CONTRUÇÕES S/A	R\$ 43.576.566,35
2º	TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R\$ 43.795.824,84

Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 10 de maio de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que, devido necessidades de alterações em planilhas orçamentárias as referidas licitações serão remarçadas para o dia 27/05/2022, mantendo-se em mesmo horário.

As novas planilhas orçamentárias e editais das referidas licitações, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇO	OBJETO	Data	Hora
SEMOV-20220300208	005/2022 -SEMOV	Contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NA VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDOS E PAVIMENTO INTERTRAVADO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS SUL E LESTE DA CIDADE DO NATAL/RN.	27/05/2022	08h:00 min
SEMOV-20220301042	006/2022 -SEMOV	Contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NA VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDOS E PAVIMENTO INTERTRAVADO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS OESTE DA CIDADE DO NATAL/RN.	27/05/2022	09h:00 min
SEMOV-20220300976	007/2022 -SEMOV	Contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NA VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDOS E PAVIMENTO INTERTRAVADO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS NORTE DA CIDADE DO NATAL/RN.	27/05/2022	10h:00 min

Natal, 10 de maio de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, em sua redação atual: PROCESSO Nº: 20220076162
 OBJETO: Aquisição de Botijão de Gás. NOME DO CREDOR: 3ª DISTRIBUIDORA DE ÁGUA EIRELLI.CNPJ: 16.780.936/0001-72 CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo -Sub Elemento 04 Anexo I
 FONTE 15000000
 Valor: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)
 ORDENADOR DA DESPESA: Daliana Bandeira Luz de Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU
 Natal, 10 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

Processo Nº 20220274525 Contratada: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI – ME. CNPJ: 07.842.556/0001-74 Contratante: SEMUL
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL. Projeto/Atividade: 08.122.0001.2-095 – Manutenção e funcionamento da SEMUL.
 Anexo: 1
 Valor: R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais)
 FONTE: 15000000
 Elemento: 3390.30 – Material de Consumo.
 Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 20210240910 celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.029/2022.
 Objeto: Aquisição de água mineral sem gás (envasada em garrafão de policarbonato, liso, transparente e com capacidade para 20 litros) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL.
 Vigência: 03 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022
 Data de Assinatura: 03 de maio de 2022
 Assinaturas:
 Contratada: Francisco José Coelho Peixoto
 Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL
 *Republicado por incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 036/2022 – PROCESSO Nº 20220487855

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE
 A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.
 As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
 Natal/RN, 10 de Maio de 2022
 Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA 10/2022

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.
 JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES, Secretária de Esportes e Lazer do Município de Natal, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação.
 I- André Luiz Torres Miranda – Mat. 72.431-3
 II- Henrique Fábio Motta Andrade – Mat. 72.771-5.
 III - José Rubens Jacinto Segundo – Mat. 72.894-4
 IV – Clara Maria Silva Borges – Mat. 73.112-6
 Art. 2º - Caberá ao senhor Henrique Andrade, o cargo de Presidente da Comissão e ao senhor, André Miranda de Vice Presidente.
 Art. 3º- Os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação ficarão responsáveis pelo monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entra a SEL e as organizações da sociedade civil ao longo do exercício.
 Art. 4º- Caberá a Comissão promover o acompanhamento da parceria.
 Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal, 10 de maio de 2022.
 JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
 Secretária De Esporte E Lazer De Natal

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019

PROCESSO Nº 002414/2019-01, referente a Contrato de execução de serviços de reforma do Ginásio Nélio dias. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL. CONTRATADA: C MEDEIROS CALDAS LTDA.
 OBJETO: O termo aditivo tem por objeto ADEQUAR o valor do contrato em virtude de adequação de planilha orçamentária. Valor do contrato após adequação R\$ 1.464.366,39 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). Base Legal: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Natal, 10/05/2022.
 Assinaturas:
 JÓDIA FERREIRA SANTOS D EMELO MENEZES
 Secretária Municipal De Esporte E Lazer – SEL
 Cassiano Medeiros Caldas - C Medeiros Caldas Ltda

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
 Processo Eletrônico Nº 20220486670 – OBJETO: Pagamento de Multa por atraso na entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTF, referente ao exercício de 2022, entregue em 26/04/2022.
 NOME DO CREDOR: Ministério da Economia/ Receita Federal. CNPJ: 00.394.460/0058-87. ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “P” - 7º andar – Cep. 70048-900 – Brasília/DF
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da Sel
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
 SUB-ELEMENTO: 09 – Receita Federal (Juros e Multas)
 VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 Natal, 10 de maio de 2022
 JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
 Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 017/2022/SEMDES-GS, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:
 RESOLVE:
 Art.1º– Designar os servidores abaixo, para comporem a Comissão Responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato 007/2022, que tem como objeto a construção do Centro de Formação da Guarda Municipal do Natal ser executado pela empresa APIAM ENGENHARIA EIRELI-ME, conforme processo nº 20211026137.
 Gestor Titular: Edivan Bezerra Costa, matrícula 12.254-1.
 Fiscal Titular: Aldemir Cesar Queiroz dos Santos, matrícula 19.191-4.
 Art. 2º– Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta portaria, gerenciar o aludido ordem contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
 Art. – Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.
 Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Ordem de Serviço.
 Natal, 10 de maio de 2022.
 NEY FAGNER CARVALHO DE MELO
 Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 SEHARPE

Processo nº 20200729185 – SEHARPE-Contratado: ELEVA ELEVADORES
 CNPJ: 32.007.354/0001-54. Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva em Plataforma Elevatória. Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Código de Atividade: 16.122.001.2-752 - Manutenção e Funcionamento da Seharpe.
 Elemento de despesa: 3.3.90.39/15 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE: 1500000
 Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos Reais). Vigência: 08/05/2022 a 07/05/2023
 Data da Assinatura: 06 de maio de 2022.
 José Vanildo da Silva – SECRETÁRIO DA SEHARPE
 Andre Rodrigues Chaves -CONTRATADA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004

Fica dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos..
 Nº. DO PROCESSO: 20200729185. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória. NOME DO CREDOR: Eleva Elevadores - CNPJ: 32.007.354/0001-54. ENDEREÇO: Rua Dr. José Tavares da Silva, 1411, Candelária, Natal/RN. CLASSIFICAÇÃO DA

DESPESA: 16.122.001.2-752 –
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-15
 FONTE: 15000000
 ANEXO: 1
 VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
 Natal, 05 de Maio de 2022
 Nadja Dias Freire Pinto
 USAG / SEHARPE
 RATIFICO
 JOSÉ VANILDO DA SILVA
 Secretário da SEHARPE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

II PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL n. 002/2022 – PGM-NATAL

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria n. 02/2022 – PGM/GAB-Natal, de 9 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de fevereiro de 2022, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n. 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal n. 12.461/2022, torna pública a prorrogação do período das inscrições para o II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, na forma abaixo descrita:

Art. 1º. As inscrições para o II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL/RN, de que trata o Edital n. 001/2022 – PGM-NATAL (DOM de 28 de abril de 2022), serão prorrogadas até o dia 21 de maio de 2022, e as demais datas do Cronograma do Processo Seletivo serão posteriormente divulgadas.

Natal/RN, 10 de maio de 2022.

AURINO LOPES VILA – PRESIDENTE

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ – MEMBRO

HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA – MEMBRO

DANIELLE PIPOLO FILARDO - MEMBRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 203/2022-AP/A, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 04358/95-SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 1101/95-A.P. de 12 de dezembro de 1995, publicado no Diário Oficial de 13 de dezembro de 1995, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “c”, da Constituição Federal e art. 175, III, “c”, da Lei nº 1.517/65, alterado pela Lei nº 4.091, de 11.06.92.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente aos anuênios, regência de classe e a gratificação de direção incorporada;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 1101/95-A.P. de 12 de dezembro de 1995, publicado no Diário Oficial de 13 de dezembro de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “c”, da Constituição Federal e art. 175, III, “c”, da Lei nº 1.517/65, alterado pela Lei nº 4.091, de 11.06.92, à funcionária MALDE LINHARES DAMASCENO, matrícula nº 21725-9, ocupante do cargo de Professor P-1, Nível J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, correspondentes a 28 anos de serviço, calculados com base no vencimento do cargo de classe imediatamente superior, “ex-vi” do inciso XXVII do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, ou seja, Professor P-2, Nível J, acrescidos de 26% de anuênios, nos termos do art. 16, da Lei nº 4.108/1992; 100% de regência de classe com base no art 1º, inciso II da Lei Complementar nº 09/95; 80% de gratificação de direção incorporada, nos termos do art. 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 204/2022-AP/A, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 02521/94-SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 854/94-A.P. de 14 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial de 15 de dezembro de 1995, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e art. 175, III, “b”, da Lei nº 1.517/65, alterada pela Lei nº 4.091, de 11.06.92.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente a regência de classe, gratificação por título e anuênio;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 854/94-A.P. de 14 de dezembro de 1994,

publicado no Diário Oficial de 15 de dezembro de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “b”, da Constituição Federal e art. 175, III, “b”, da Lei nº 1.517/65, alterada pela Lei nº 4.091, de 11.06.92, à funcionária LAURA LOPES GALVAO, matrícula nº 06.835-1, ocupante do cargo de Professor P-2, Nível J, com uma carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base no vencimento de classe imediatamente superior, ou seja, Professor P-3, Nível J, “ex-vi” do inciso XXVII do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescidos de 70% de regência de classe, conforme artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 08/1994, 10% de gratificação por título, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei 3.586/87 e 23% de anuênios, nos termos do art. 16, da Lei nº 4.108/1992.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 205/2022-AP/A, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 01409/92-SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 332/92-A.P. de 31 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial de 22 de agosto de 1992, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “b”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente a regência de classe, anuênios, e gratificação por título;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 332/92-A.P. de 31 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial de 22 de agosto de 1992, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “b”, da Constituição Federal e art. 175, III, “b”, da Lei nº 1.517/65, alterado pela Lei nº 4.091/92 à funcionária LIZETE DA SILVA NORONHA, matrícula nº 05.985-8, ocupante do cargo de Professor P-1, Nível J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados com base no vencimento do cargo de classe imediatamente superior, ou seja, Professor P-2, Nível J, “ex-vi” do inciso XXVII do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescidos de 20% regência de classe, conforme artigo 60, inciso II, da Lei 3.586/87; 25% de anuênios, nos termos do art. 16, da Lei nº 4.108/1992 e 15% de gratificação por título, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei 3.586/87.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 073/2022 – GP/FUNCARTE DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 05/2022 - APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 10 de maio de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2022

Processo Administrativo nº 20220203393

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública nº 05/2022 – Apoio Financeiro às Expressões Culturais Religiosas – 2022, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos relacionados às manifestações, expressões tradicionais e festividades de caráter religiosas, em respeito à diversidade e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1.DA FINALIDADE

1.1A Prefeitura Municipal de Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, promove a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS – 2022 que tem por finalidade apoiar financeiramente e promover as manifestações culturais e/ou artísticas das religiões cristã, afro-brasileira, budista, espírita, hinduísta, judaica, muçulmana, entre outras expressões religiosas legais que compõem a diversidade cultural brasileira, de acordo com o Plano Municipal de Cultura, artigo 1º, inciso VI.

1.2Entende-se por expressões culturais religiosas, para fins desta Seleção Pública, práticas e hábitos culturais de grupos, indivíduos e/ou comunidades, evidenciadas por meio de festividades e atrações de cunho artístico e cultural que tenham como temática a exaltação

a mitos, referências divinas e/ou estejam expressas na diversidade religiosa brasileira e que não firmam as normas legais da Constituição Brasileira.

1.3A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

11 de maio de 2022	Publicação da Seleção Pública
11 de maio à 10 de junho de 2022	Período de Inscrições
14 de junho de 2022	Publicação dos Insritos
23 de junho de 2022	Divulgação dos Selecionados
23 e 24 de junho de 2022	Apresentação de Recursos
05 de julho de 2022	Publicação do Resultado Final
05 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023	Previsão para Realização do Projeto

1.DO OBJETO

1.1A presente Seleção Pública nº 05/2022 – Apoio Financeiro às Expressões Culturais Religiosas – 2022 tem como objeto, analisar, selecionar e apoiar financeiramente projetos culturais que se enquadrem nas categorias descritas nesta Seleção, conforme discriminadas no Item 4.

2.DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Apoiar, fomentar e promover financeiramente as categorias de produtos, atrações artísticas e culturais, desde que não firmam as normas legais e que contemplem as manifestações artístico-religiosas e tradicionais da cultura brasileira existentes na cidade do Natal.

2.2 Difundir as práticas criativas e/ou artísticas para além dos limites das instituições religiosas, permitindo a democratização do acesso ao público e aos artistas, as obras e práticas relacionadas à cultura da fé.

2.3 Contribuir com as demandas de eventos remotos e festividades de interesse cultural, social e turístico no âmbito religioso da Cidade do Natal.

2.4 Promover a tolerância e a integração da sociedade com a diversidade cultural da população, na prática das expressões artísticas que envolvam crenças e ritos.

2.5 Suprir as demandas da população consumidora dos produtos, bens e serviços artísticos de temáticas religiosas.

3-DAS CATEGORIAS

3.1 Categoria I: Festas Religiosas

3.1.1-Festas que comprovem uma temporalidade mínima de 10 (dez) anos de realizações, com periodicidade fixa ou sazonal, podendo ser de natureza sagrada ou sacro-profanas.

3.2-Categoria II: Eventos

3.2.1-Evento religioso: atividade de cunho festivo que amplie a tradição religiosa (missas, cultos, atos ecumênicos). Exemplos: festivais, festividades, apresentações artísticas, shows musicais, performances entre outros.

3.2.2-Eventos com tema religioso: atividade de caráter formativo, científico, artístico e literário (congressos, encontros, seminários, simpósios, palestras).

3.3-Categoria III: Produtos

3.3.1-Produções artísticas que permitam promover o conhecimento e a divulgação de conteúdos para a população por qualquer suporte. Exemplos: iconográficas, fonográficas, audiovisuais, digitais, exposições.

4-DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com situação de permanência legalizada, domiciliados no município de Natal, com residência comprovada até a data de encerramento das inscrições.

5.2 Pessoas jurídicas, sem fins lucrativos (ongs, associações, fundações, instituições e entidades civis organizadas), com sede e foro no Município de Natal, de natureza prioritariamente artístico-cultural religiosa.

5.DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, através de formulário online específico, e terá início na data de publicação desta, com encerramento às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de junho de 2022.

5.2-Para realizar a inscrição:

- Acessar o site: www.blogdafuncarte.com.br
- Escolher a Seleção Pública que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- Preencher as informações solicitadas no formulário;
- Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto;
- Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

6.3 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os projetos serão enviados em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.

6.5 Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição de projeto.

6.6 Não será permitida a complementação da documentação posteriormente à inscrição. Pessoa física

a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF ou Cópia de documento oficial que contenha o número do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

d) Comprovante de dados bancários de conta corrente em nome do proponente, preferencialmente Banco do Brasil (CÓPIA DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE ou CÓPIA DO EXTRATO CONTENDO: titular da conta, banco, agência e conta corrente);

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (vigente), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (vigente), emitida pela Secretaria de Tributação (www.set.rn.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débitos Federais (vigente), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

h) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

i) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

j) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

k) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do email adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);

l) Breve Currículo cultural do proponente para comprovação de atuação na área artística e/ou cultural com foco na temática desta Seleção Pública;

m) Portfólio (clipping, release, website, blog e etc).

n) Cópia de comprovantes de tempo de execução/edições realizadas conforme descrição no item 4.1 (Categoria I).

Pessoa jurídica

a) Cópia do Documento de Identificação do representante legal (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF ou Cópia de documento oficial que contenha o número do CPF do representante legal;

c) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

d) Comprovante de dados bancários de conta corrente em nome do proponente Pessoa Jurídica, preferencialmente Banco do Brasil (CÓPIA DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE ou CÓPIA DO EXTRATO CONTENDO: titular da conta, banco, agência e conta corrente);

e) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

f) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);

g) Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;

h) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria (se for sociedade);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);

j) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <http://www.natal.rn.gov.br>);

k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

l) Certidão Negativa da Receita Federal (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

m) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

n) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo III);

o) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

p) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

q) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do email adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);

r) Breve Currículo cultural para comprovação de atuação na área artística e/ou cultural com foco na temática desta Seleção Pública;

s) Portfólio (clipping, release, website, blog e etc).

t) Cópia de comprovantes de tempo de execução/edições realizadas conforme descrição no item 4.1 (Categoria I).

6.7 DO ENVIO DO PROJETO DIGITAL

- Projeto em PDF, com data de execução sugerida, participantes convidados (se houver), lista de materiais que serão necessários, lista da equipe de trabalho e suas funções (com a respectiva declaração confirmando o interesse em participar do projeto), lista de programação e atrações (se houver) e listagem dos principais itens financeiros necessários.
- O projeto deverá conter: o objetivo, a justificativa, o cronograma, metodologia aplicada e orçamento físico-financeiro, em formato de planilha contendo os itens que serão pagos com

o recurso desta Seleção Pública.

6.8 Os projetos cuja autoria sejam de 02 (dois) ou mais proponentes deverão ser titularizados por apenas um proponente (pessoa física ou jurídica).

6.9 A lista dos projetos inscritos será homologada pelo Presidente da FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br/>).

7 DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A não observância de quaisquer itens desta Seleção Pública levará à imediata desclassificação do proponente.

7.2 Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica conste algum membro proveniente dos servidores da SECULT/FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também, as propostas de pessoas físicas e/ou jurídicas não domiciliadas no município de Natal.

7.3 É vedada a participação de órgãos da administração pública.

7.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção Pública todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

7.5 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia, discriminação racial, socioeconômica e de nível educacional.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO APOIO

8.1 O valor total dos recursos para esta Seleção Pública é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente do orçamento geral da FUNCARTE, referente ao exercício do ano de 2022, através da dotação orçamentária elencada no Projeto de Atividade nº 13.392.0006.2067 – Apoio às festas tradicionais e festejos populares do município de Natal, Elemento de Despesa 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 15000000, distribuídos em totais abaixo discriminados para as referidas categorias, conforme tabela e itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5.

8.2 A Comissão de Habilitação Artística/Cultural será composta por 03 (três) técnicos convidados pelo Secretário/Presidente da SECULT/FUNCARTE, com conhecimento nas áreas relativas às Categorias desta Seleção Pública com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), definida conforme portaria publicada Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br).

Tabela 1

Categoria	Recurso Global	Critério	Percentual	
I	60%	Temporalidade da festa	100 anos ou mais	40%
			De 50 a 99 anos	40%
			Até 49 anos	20%
II	30%	Nº de edições	5 edições ou mais	50%
			De 2 a 4 edições	30%
			1ª edição	20%
III	10%	Tipo do produto	Produtos artísticos	50%
			Publicações	50%

8.3 Categoria I: Festas Religiosas – Valor Total de até R\$ 596.400,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), sendo:

40% (quarenta por cento) para projetos com temporalidade de 100 anos ou mais, totalizando R\$ 238.560,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais);

40% (quarenta por cento) para projetos com temporalidade de 50 a 99 anos, totalizando R\$ 238.560,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais);

20% (vinte por cento) para projetos com temporalidade de até 49 anos, totalizando R\$ 119.280,00 (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta reais).

8.4 Categoria II: Eventos – Valor Total de até R\$ 298.200,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais), sendo:

50% (cinquenta por cento) para projetos com número de 5 (cinco) edições ou mais, totalizando R\$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais);

30% (trinta por cento) para projetos com número de 2 (duas) a 4 (quatro) edições, totalizando R\$ 89.460,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais);

20% (vinte por cento) para projetos com edição inédita, totalizando R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

8.5 Categoria III: Produtos - Valor Total de até R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais), sendo:

50% (cinquenta por cento) para projetos artísticos (audiovisual, fonográficos, digitais, iconográficos, entre outros), totalizando R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais);

50% (cinquenta por cento) para publicações (livros, catálogos, pesquisas, estudos, entre outros), totalizando R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

8.6 O pagamento do apoio financeiro ocorrerá de acordo com a ordem cronológica, em respeito à resolução 032/2016 do TCE/RN.

9 DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresentou a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado, no envio digital (pasta digital), o nome completo do projeto, nome do proponente, a categoria escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.

9.2 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

9.3 Habilitação Artística/Cultural (técnica): análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão de Seleção Artística para classificação e seleção dos proponentes, bem como a destinação dos recursos financeiros de acordo com sua classificação. A lista dos proponentes selecionados será publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br).

10 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1 A Comissão de Seleção Técnica seguirá os critérios abaixo detalhados para o exame, julgamento e classificação dos projetos, levando-se em conta as qualidades fundamentais:

	CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS	PONTUAÇÃO
1	Relevância do projeto, concepção artística	0 a 20
2	Planejamento e cronograma de atividades	0 a 10
3	Viabilidade de execução, clareza dos objetivos, coerência temática e potencial de realização	0 a 30
4	Análise dos resultados do projeto para a promoção da acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou de territórios de vulnerabilidade social	0 a 20
5	Adequação do projeto de orçamento apresentado	0 a 20
Total		100 pontos

10.2 A nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

10.3 Em caso de empate será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação nos quesitos 1 (um) e 3 (três), do quadro de critérios desta Seleção Pública.

10.4 Serão passíveis de aprovação e contemplação os Projetos que atingirem pontuação total, igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

10.5 A ficha de avaliação da comissão de seleção técnica com os critérios analisados constará no processo individual de cada proponente.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os proponentes não selecionados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o subitem 9.3, para interpor recursos à Comissão de Seleção Técnica da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

11.2 Os recursos mencionados deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: patrimoniocultural.pmn@outlook.com.

11.3 Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior, e o resultado final dos projetos contemplados será publicado pela Comissão de Seleção Técnica por meio do Diário Oficial do Município - DOM, e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.4 Em caso de não ocorrer apresentação de recursos, deverá ser considerado como resultado final a lista a que se refere o subitem 9.3 desta Seleção Pública.

11.5 De todos os atos ocorridos no decorrer do processo de Seleção serão realizados termos de juntada ao processo principal.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O contemplado deverá fazer constar, em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais, a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

12.2 Após a realização do projeto, o contemplado deverá comprovar a realização das atividades por meio de relatórios conclusivos do projeto, com anexação de fotos, reportagens e/ou vídeos, explicando cada etapa e o alcance do resultado.

12.3 O contemplado (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar “Prestação de Contas Financeira Final” no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do apoio financeiro da proposta artística, comprovando a utilização dos recursos conforme indicado no mesmo.

12.4 O contemplado deverá apresentar junto à planilha de orçamento físico-financeiro (Anexo IV):

- Cupom e/ou nota fiscal, discriminando o valor individual do produto e/ou serviço contratado;
- Recibo discriminando o serviço e/ou produto juntamente com o valor;
- Extrato bancário (desde a data do apoio até o último pagamento);
- Cópia de cheque e/ou transferência eletrônica, a fim de comprovar o efetivo pagamento;
- Caso sejam adquiridos canetas, camisetas, souvenir, CD, dentre outros, o selecionado deverá apresentar os itens juntamente com a prestação de contas.

12.5 Os documentos a que se referem os subitens 12.2, 12.3 e 12.4 desta Seleção Pública deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico patrimoniocultural.pmn@outlook.com. No caso dos produtos a que se refere o item 12.4 alínea “e”, entregar presencialmente no Departamento de Patrimônio Cultural da SECULT/FUNCARTE, o qual emitirá um termo de recebimento.

12.6 Não serão aceitas notas fiscais de compras e/ou serviços referentes à realização do objeto contemplado por esta Seleção Pública, para fins de “Prestação de Contas Financeiras”, com data anterior à publicação do resultado final dos contemplados no Diário Oficial do Município, os quais deverão, apenas, comprovar a devida destinação dos recursos em conformidade com o montante financeiro recebido.

12.7 A Comissão de Controle Interno da Funcarte, responsável pela análise da Prestação de Contas da proposta artística selecionada, poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constatada ausência por parte do contemplado em relação aos comprovantes mencionados nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4 para aprovação das contas.

12.8 A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, referentes ao gasto com o(s) item(ns) não comprovado(s), acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

12.9 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10 O não cumprimento das informações acima expostas, implicará na não participação em futuros editais, chamamentos públicos ou leis pertencentes à FUNCARTE, até que sejam sanadas as pendências.

12.11 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado.

12.12 A FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.
12.13 É vedada a aplicação dos recursos da presente Seleção Pública para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto da mesma, elencados no Item 02 desta Seleção Pública.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e a execução dos projetos se realizará, a contar da data de homologação do resultado final, no período de 01 (um) ano.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, suspender, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 O Proponente selecionado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados dos proponentes nesta Seleção Pública.

14.3 O Proponente selecionado deverá fazer constar nas peças publicitárias do projeto (peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, entre outros) o apoio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e da Prefeitura Municipal do Natal, de acordo com material disponível no endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br contendo os requisitos para aplicação das marcas.

14.4 Fica estabelecida a contrapartida material, por parte dos proponentes que tiverem suas produções comercializadas, de 10% (dez por cento) de todo o produto realizado, para compor o acervo cultural deste município.

14.5 As propostas contempladas por esta Seleção Pública nas categorias I e II não poderão solicitar contrapartida de público (ingressos, taxas, etc.).

14.6 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção Técnica, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados através do endereço eletrônico: patrimoniocultural.pmn@outlook.com.

14.7 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>) no link do Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

14.8 Os casos omissos relativos a esta Seleção Pública serão decididos pelo Departamento de Patrimônio Cultural e homologados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2022

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (ANEXO I)

Eu, _____ RG Nº _____, Proponente da Proposta _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2022.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA (ANEXO II)

Eu _____ inscrito no CNPJ/CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participei de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas. Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (ANEXO III)

Eu, _____ CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2022

PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO IV)

Tabela I – Descrição das despesas – Lançar uma a uma as despesas de cada rubrica (exemplo: todas as despesas com figurino, cenário, recursos humanos) em ordem cronológica por item de despesa.

DATA DA DESPESA (COLOCAR EM ORDEM CRONOLÓGICA)	NATUREZA DA DESPESA (INDICAR A RUBRICA DO ORÇAMENTO APROVADO EM QUE SE ENCAIXA)	DESCRIÇÃO DA DESPESA (DETALHAR OS DADOS DA DESPESA ASSIM COMO DO FAVORECIDO)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (INDICAR SE É RECIBO, NOTA FISCAL OU CUPOM FISCAL)	NUMERAÇÃO (LOCALIZAÇÃO DO DOCUMENTO, TAMBÉM EM ORDEM CRONOLÓGICA)	VALOR GASTO

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

Tabela II - Rendimento de aplicações financeiras

RENDIMENTOS FINANCEIROS					
DATA	NATUREZA DA DESPESA	ESTABELECIMENTO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	Nº	VALOR
				TOTAL	

Tabela III – Comparativo com o orçamento e eventuais saldos

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS	VALOR PREVISTO	VALOR EFETIVAMENTE UTILIZADO	SALDO
		SALDO TOTAL	

Os representantes declaram, sob penas da lei, que os recursos públicos foram utilizados de acordo com o plano de trabalho e orçamento aprovados e eventualmente readequados e que as informações e demonstrativos apresentados refletem a verdadeira utilização dos recursos.

Representante legal

Representante do Núcleo Artístico

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 023/2022 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

I - Designar os senhores FAUSTO BATISTA DA CUNHA FILHO, MATRÍCULA nº 67.746-9, LEONARDO DONIZETTE DANTAS, MATRÍCULA nº 43.536-8, como gestor e fiscal, respectivamente, através do contrato s/nº, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Link de Internet para um valor nominal de download de no mínimo 500Mbps e valor nominal de upload de no mínimo 200Mbps cada, para Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 10 de maio de 2022.

JOSEILDES MEDEIROS DA SIVA

DIRETOR PRESIDENTE

RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ELETRONICO:20220251665

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: Brisanet Servicos de Telecomunicacoes S.A.
 CNPJ: 40.990.277/0001-23,
 OBJETO: Link de internet para um valor nominal de download de no mínimo 500Mbps e valor nominal de upload de no mínimo 200Mbps cada
 FUNDAMENTO LEGAL: Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 29º, Inciso II e Artigo 26º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA
 VIGENCIA: vigência de 01(um) ano, do período de 15 de maio de 2022 a 14 de maio de 2023. Atividade: 15.122.001.2-296 - Manutenção e Funcionamento da URBANA. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. Sub-Elemento: 73 - Internet
 FONTE: 15000000
 Anexo: 8
 Reduzido: 13421. Valor: RS 8.400,00(oito mil, quatrocentos reais.)
 DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022
 ASSINATURAS:URBANA:
 Joseildes Medeiros da Silva
 Alexandre Halles de Assunção
 CONTRATADO:João Vinício de Souza Andrade

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
 PODER LEGISLATIVO
 MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

PORTARIA Nº 0162/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DOUGLAS FABIANO VARELA DO NASCIMENTO para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar-6 no Gabinete do Vereador Milklei Leite.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de maio de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - Pregão eletrônico nº 015/2021 – Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN. Processo nº 085/2021-CMNAT-orgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN - fornecedor: Escola & Escritório livraria e papelaria Ltda, CNPJ: 00.800.611/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,3 X 19,5 CM CONTENDO 384 PAG. COR IMPRESSA EM PRETO. CONTER CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE, ANO ANTERIOR E DOS PRÓXIMOS 2(DOIS) ANOS.	UND	70	30,00	2.100,00
04	ALMOFADA CARIMBO Nº 03, ESTOJO E TAMPAS PLÁSTICOS, CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	UND	60	9,75	585,00
07	APONTADOR SIMPLES ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM APOIO LATERAL PARA DEDOS. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	20,40	2.040,00
09	BARBANTE COLORIDO Nº 06 CONE. PESO MÍNIMO 600G	UND	10	30,00	300,00
10	BARBANTE COLORIDO Nº 08 CONE. PESO MÍNIMO 600G	UND	10	30,00	300,00
11	BARBANTE CRU Nº 06 CONE. PESO MÍNIMO 600G	UND	10	30,00	300,00
12	BARBANTE CRU Nº 08 CONE. PESO MÍNIMO 600G	UND	10	30,00	300,00
13	BASTÃO COLA QUENTE FINA, A BASE DE SILICONE, IDEAL PARA PISTOLAS: 127/20 PACOTE DE 1KG.	PCT	50	60,00	3.000,00
14	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, A BASE DE SILICONE, IDEAL PARA PISTOLAS: 127/40 PACOTE DE 1KG.	PCT	50	60,00	3.000,00
15	BATERIA CR 2032 LITHIUM 3V	UND	50	5,50	275,00
16	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UND	50	21,00	1.050,00

18	BOBINA TERMO SENSÍVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 57MM X 30MTTS, 1 VIA, CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	25	99,00	2.475,00
20	BORRACHA BRANCA 40 CX CAIXA COM 40 UND	CX	30	34,00	1.020,00
37	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, MEDIDA DE 355X250X133XMM COM IMPRESSÃO /POGRÁFICA PRETA, POSSUIR CORRETES DE VEM/LAÇÃO NAS LATERAIS.	UND	80	6,80	544,00
38	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO COM TAMANHO MÍNIMO 350 X 135 X 240 MM.	UND	500	9,00	4.500,00
46	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA 1XAA; FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TECLA MEMÓRIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL E GARANTIA DE 1 ANO.	UND	25	16,00	400,00
48	CANETA ESCRITA FINA PRETA CX C/50 UND	CX	50	70,00	3.500,00
50	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA (1.0MM), ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPAS E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	48,00	2.400,00
55	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES : AMARELO, VERDE E ROSA, NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. SELO DO INMETRO.	UND	200	2,70	540,00
56	CARTOLINA ESCOLAR, FORMATO 500X660MM, 180 GR/M2. CORES VARIADAS.	UND	1000	0,95	950,00
57	CARTOLINA GUACHE, FORMATO 48X65MM. CORES VARIADAS.	UND	100	1,50	150,00
58	CD-R VIRGEM GRAVÁVEL COM CAPA ACRÍLICA, 700MB VELOCIDADE 52X	UND	100	2,20	220,00
63	CLIPS 4/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	3,70	740,00
64	CLIPS 6/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	4,50	450,00
65	CLIPS 8/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	4,35	870,00
68	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 90GRS	FRAS	200	3,00	600,00
74	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	FRAS	10	4,30	43,00
76	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 17ML, NÃO DEVE CONTER SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESFEROGRÁFICAS, FAX, DATILOGRAFIA E ERRO DE CÓPIAS.	FR	100	2,40	240,00
78	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	140	25,00	3.500,00
88	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL.	UND	100	2,44	244,00
93	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO. ESPÁTULA INOX.	UND	140	3,79	530,60
96	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 50M	ROLO	50	12,90	645,00
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12MM X 40M	ROLO	200	1,90	380,00
114	GRAMPEADOR, UTILIZANDO GRAMPO 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, PERMITE GRAMPEAR ATÉ 45 FOLHAS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 18CM, LARGURA 4CM, ALTURA 6,5 CM, COM APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCAVADO, DEPÓSITO COM FASE DE SEGURANÇA, BASE EMBORRACHADA E BOTÃO EJETOR NA PARTE TRASEIRA PARA ABRIR O COMPARTIMENTO DO GRAMPO.	UND	60	54,90	3.294,00
115	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, COM 5.000 GRAMPOS	CX	50	21,90	1.095,00
117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, CX 5.000 GRAMPOS.	CX	100	8,84	884,00
122	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS.; REVESTIDO EM PAPEL , PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GRS.	UND	100	15,90	1.590,00
124	LIVRO DE PONTO COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS.; REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 120 GRs.	UND	100	23,90	2.390,00

125	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS	UND	200	10,40	2.080,00
137	PAPEL ESPELHO ENCERADO, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	FOLHA	150	1,67	250,50
128	PAPEL A4 COLORIDO AZUL, AMARELO E VERDE.	RESMMA	200	39,30	7.860,00
141	PAPEL SULFITE A4, 75G/M COR VARIADOS. PACOTES DE 100 FOLHAS.	EMB	90	8,50	765,00
142	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES	CX	270	241,50	65.205,00
143	PAPEL SULFITE, PESO 60, 180 GRAMAS, ALCALINO, PACOTE COM 125 FOLHAS	UND	62	43,00	2.666,00
146	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR FERRAGEM NIQUELADA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PARTA ETIQUETA.	UND	500	16,00	8.000,00
147	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPE PLÁSTICO, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO: 243MM X 333MM	UND	95	24,00	2.280,00
158	PENDRIVE, CAPACIDADE 16GB.	UND	50	48,00	2.400,00
159	PENDRIVE, CAPACIDADE 32GB.	UND	50	65,00	3.250,00
160	PENDRIVE, CAPACIDADE 8 GB.	UND	50	36,00	1.800,00
163	PERFURADO 2 FUROS COM 20FLS	UND	18	29,00	522,00
164	PERFURADO 2 FUROS COM 35FLS	UND	18	54,50	981,00
166	PILHA ALCALINA AA – CARTELA COM 2 PILHAS	EMB	100	9,50	950,00
167	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	EMB	200	8,70	1.740,00
179	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTENCIA 15WATTS; REFIL FINO	UND	10	24,00	240,00
185	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TIPO CONTACT, TRASPARENTE, ROLO COM 45CM X 25MTS	ROLO	10	90,00	900,00
191	PRANCHETA ACRÍLICA A4	UND	50	25,00	1.250,00
193	QUADRO MURAL DE AVISOS, CORTIÇA. TAMANHO: 1,20 X 90, DUPLA FACE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, UTILIZADO PARA EXPOR FOLHA A4 E FOTOS.	UND	40	169,00	6.760,00
199	SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE.	UND	35	24,00	840,00
200	SUPORTE P/ FITA ADESIVA PEQUENO.	UND	25	16,00	400,00

202	TESOURA 8; USO GERAL, EXTRACORT, LÂMINA DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UND	100	13,00	1.300,00
207	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO, CONTENDO 42 ML.	UND	50	8,00	400,00
VALOR TOTAL					R\$ 160.284,10

Dotação Orçamentária: atividade/projeto: 01.031.001.2007—manutenção e funcionamento da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo; FONTE DE RECURSOS:1.500.000

Ordinário não vinculado

Anexo III;

Vigência/ata: 25.04.2022 a 25.04.2023. Valor Global: R\$ 160.284,10 (cento e sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Data: Natal, 25 de Abril de 2022.

Assinaturas: Paulo Eduardo da Costa Freire /Presidente

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO

Contratante: Câmara Municipal de Natal. contratadas: Oi s/a –Oi móvel s/a, CNPJ nº 76.535.764/0001-43 – 33.000.118/0001-79. Objeto: o objeto do presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de telefonia fixa e móvel é a substituição de uma das empresas contratadas, qual seja oi móvel s/a – CNPJ n. 05.423.963/0001-11, que, por incorporação, passa a ser Garliava RJ infraestrutura e redes de telecomunicações s/a – CNPJ n. 37.178.485/0001-18, empresa com sede na rua do lavradio, 71, 2º andar, parte, bairro centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. referida substituição tem eficácia retroativa a 08 de março de 2022, data em que a empresa contratada comunicou à Câmara Municipal de Natal sobre a incorporação em comento. fundamentação legal: artigo 57, incisolll, da lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Natal/RN, 12 de abril de 2022.

assinaturas: paulo eduardo da costa freire/contratante e manael félix macedo – francisco hericon de lima/contratada.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal Do Natal, situada à rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de operação dos sistemas de comunicação – TV Câmara, conforme demanda, para atender as necessidades da câmara municipal do natal. A pesquisa mercadológica tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, à partir desta publicação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-3863. o termo de referência poderá ser obtido no endereço acima ou pelo e-mail: acmnat@yahoo.com.br.

Natal/RN, 10 de maio de 2022.

Adriana Trindade–Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino, Sueli de lima (Suplente)
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo